

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ n.º 76.208.834/0001-59, com Sede na Avenida Tancredo Neves, 502, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, IVAR BAREA, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 3799040-0 e CPF n.º 512.129.999-34, com domicílio especial na Avenida Tancredo Neves, 502, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques – Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 054/2012, celebrado em Curitiba, na data de 29/05/2012, cujo objeto se refere as “obras de pavimentação poliédrica, nos trechos Linha Beviláqua a Linha São Luiz a Linha Barra Grande a Linha Boa Esperança”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 12.504.452-2 apenso ao protocolo n.º 07.966.898-2, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 054/2012, conforme o ofício nº 002/2014 (fls. 02 do P.I. 12.504.452-2) do Prefeito de Capitão Leônidas Marques corroborado pela fiscalização (fls. 22 do P.I. 12.504.452-2) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 19 do P.I. 12.504.452-2).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - Da Vigência

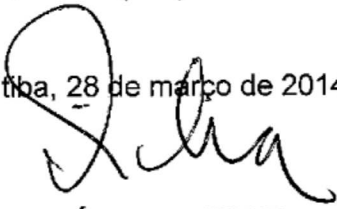
A validade e vigência deste Convênio perdurará até 26 de junho de 2014.

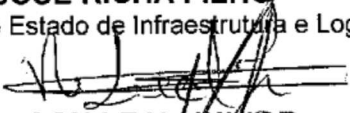
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 28 de março de 2014.


JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR


IVAR BAREA
Prefeito de Capitão Leônidas Marques

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 4991/14

Protocolo: 11.964.024-5

REQUERENTE: REALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
CAD/ICMS PR: 90550076-2 CNPJ: 13021307/0001-10
Endereço: AV CÂNDIDO DE ABREU 469 - CJ 1703 - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-000 - CURITIBA - PR.

SÚMULA: Importações pelos Portos e Aeroportos paranaenses. Diferimento da pagamento do imposto. Art. 622-C do Regulamento do ICMS - Decreto 6.980/12. Em virtude do previsto nos artigos 96 a 104 e 622-C, todos do RICMS/2012, concedo-se o seguinte Regime Especial.

I - DEFINIÇÕES E ABBREVIACÕES: para fins deste Regime Especial considera-se:

1.1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento.

1.2. RICMS/2012: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.

II- OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Na importação do exterior de mercadorias, fica parcialmente diferido o pagamento do ICMS incidente, de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado corresponda à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo dessa operação.

2.2. A beneficiária deverá manter e apresentar ao fisco, sempre que solicitados, os documentos e registros relativos às operações de que trata o "item 2.1."

2.3. Nos documentos emitidos ao abrigo deste Regime Especial, especialmente na GR-PR utilizada para quitação do ICMS da operação, deverá constar no campo 24 - "Informações Complementares" - a seguinte expressão:

"Regime Especial nº 4991/14."

2.4. A beneficiária deverá observar as demais normas que não conflitarem com as deste Regime Especial.

III- VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2014. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.3. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

3.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

A Secretária de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 07 de março de 2014.

Jozélia Nogueira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

Leonildo Prati

Diretor Substituto

REALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.

Representante:

R\$ 336,00 - 34611/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013

Protocolo: 13.130.799-3

Comunicamos que a beneficiária, o órgão gestor e anuente, do município de Curitiba, tornaram-se integrantes do TAC Nº 4.844/2013, conforme termo de adesão firmado com a SEFA:

Beneficiária: AUTOVIÇÃO REDENTOR LTDA - CNPJ 76549856/0001-82.

Órgão Gestor: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A - URBS.

Anuentes: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A - CNPJ 33453598/0244-99 - 6.370.810,77 LITROS. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ 34274233/0262-41 - 3.904.690,48 LITROS.

Fruição: a partir da publicação desta declaração no Diário Oficial do Estado - Comércio, Indústria e Serviços.

1ª Alteração: Troca do anuente, retira-se a "IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO SA (33.337.122/0166-35)"

Assim, em atendimento aos itens 3.1.2 e 4.6, ambos do TAC em comento, declaramos que está preenchido o requisito do Termo de Acordo de que trata a isenção do item 118-A do Anexo I do RICMS/2012.

Curitiba, 26 de março de 2014.

José Cesar Sorgi Pinhaz

SRE/IGF

De acordo:

Encaminho-se ao Gabinete do Secretário.

José Aparecido Valêncio da Silva

INSPECTOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Luiz Eduardo Sebastiani

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 192,00 - 34624/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.506.013-7 apenso ao protocolo nº 11.721.912-7

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº

031/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Diamante do Sul.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 031/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 07 de julho de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 04 de novembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo 12.506.013-7 apenso ao protocolo nº 11.721.912-7

DATA: 17 de março de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 168,00 - 34467/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.507.107-4 apenso ao protocolo nº 07.966.865-6.

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Sulina.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 048/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 06 de novembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 05 de maio de 2015.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo 12.507.107-4 apenso ao protocolo nº 07.966.865-6.

DATA: 13 de março de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 144,00 - 34465/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.504.452-2 apenso ao protocolo nº 07.966.898-2

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Capitão Leônidas Marques.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 054/2012.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 26 de junho de 2014.

DATA: 28 de março de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 120,00 - 34460/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.507.631-9 apenso ao protocolo nº 07.971.630-8

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Barracão.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 058/2012.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 11 de setembro de 2015.

DATA: 14 de março de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 120,00 - 34462/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.971.915-1

DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 003/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Salgado Filho.

DO OBJETO